



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

INFORMAÇÃO – JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, criado pela Portaria nº 4063/16 – TJPA, em atenção à Resolução nº 235 do CNJ, responsável pelo gerenciamento das informações relativas às demandas repetitivas e precedentes judiciais, informa que o **Supremo Tribunal Federal, sob a sistemática do art. 1036 e ss. do CPC**, por meio do Plenário Virtual, **JULGOU o tema 946, vinculado ao RE 985.392**, reafirmando a sua jurisprudência e fixando a seguinte tese:

“Os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal têm legitimidade para propor e atuar em recursos e meios de impugnação de decisões judiciais em trâmite no STF e no STJ, oriundos de processos de sua atribuição, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal.”

Mais dados referentes ao tema e ao recurso em destaque podem ser consultados no site do STF. Para outras informações, acesse o site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará¹.

Respeitosamente.

Belém (PA), 06 de junho de 2017.

Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais
Núcleo de Gestão de Precedentes - NUGEP

¹ <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/43235-Projeto-Mala-Direta.xhtml>